

**COMUNICADO COMAS-SP Nº 28/2017**

*Publicado no DOC em 25/02/2017 – Pág. 72 – Não substitui a publicação oficial*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS-SP, NO USO DE SUAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI 12.524, DE 01.12.97, REGULAMENTADA PELO DECRETO 38.877, DE 21.12.99, COMUNICA QUE A REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES CUMPRIRÃO O ESTABELECIDO NO ARTIGO 12 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO COMAS-SP nº 568/2012). E QUE, NA AUSÊNCIA DO(A) COORDENADOR(A) E RELATOR(A), UM DO(A)S CONSELHEIRO(A)S PRESENTE(S) ASSUMIRÃO INTERINAMENTE A COORDENAÇÃO E RELATORIA.

**CARLOS NAMBU  
PRESIDENTE/COMAS - SP**